



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI N° 234/1999

Súmula "CRIA E DENOMINA ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Estado de Rondônia, Sr. Pedro de Lima Paz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, *ex-vi-leges* do item VI, do artigo 60 da lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa Luzia D' Oeste RO., aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL N° 234/1999

Art. 1º Ficam criadas as Escolas Públicas Municipais abaixo descritas, os cargos de diretoria e secretário, bem como denominadas:

a) ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR E FUNDAMENTAL, "**EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA**", situada na Linha P-18 Velha Km 03 Sul;

b) ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR "**MANOEL DE LIMA PAZ**", situada na Avenida Tancredo Neves S/N nesta cidade;

c) Cargos de Diretor e Vice Diretor, e Secretário.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Fevereiro de 1.999

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Palácio Catarina Cardoso, em 12 de Maio de 1.999.

Pedro de Lima Paz
Prefeito do Município